



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023031502/01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA E A EMPRESA CARLOS
JOSE MARTINS CAVALCANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CNPJ nº 05.674.205//0001-76 e CGF 06.920.350-4, com sede à Trav. Dr. Ariosvaldo Costa s/n - Altos - Centro - Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa CARLOS JOSE MARTINS CAVALCANTE - CNPJ nº 08.158.003/0001-60, com sede a Rua Ananias do Amaral Vieira Nº 118, Centro, Mombaça-CE, neste ato representado pelo Sr. Carlos Jose Martins Cavalcante, CPF nº 007.759.863-64, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13.03.23/4-DL, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos para suprir as necessidades de VEÍCULO TIPO FIAT UNO MILLE DIRE FLEX MODELO 2008 e VEÍCULO TIPO CHEV/SPIN 1.8 AT LT MODELO 2023 pertencentes à Câmara Municipal de Mombaça. sendo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO TIPO FIAT UNO MILLE DIRE FLEX - MODELO 2008	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	02	R\$ 268,00	R\$ 536,00
02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Jogo	01	R\$ 203,00	R\$ 203,00
03	PASTILHA DE FREIO	Jogo	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
04	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
05	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
06	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
07	BASE CAIXA MARCHA	Unidade	01	R\$ 66,00	R\$ 66,00
08	BASE MOTOR LD	Unidade	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
09	BASE MOTOR LE	Unidade	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
10	BOMBA DE AGUA	Unidade	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
11	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

12	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	Unidade	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
13	BORRACHA BARRA	Unidade	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
14	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	Unidade	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
15	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	Unidade	06	R\$ 16,00	R\$ 96,00
16	CABO FREIO DE MÃO LE	Unidade	01	R\$ 146,00	R\$ 146,00
17	CABO FREIO DE MÃO LD	Unidade	01	R\$ 118,00	R\$ 118,00
18	KIT EMBREAGEM	Unidade	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	FEIXO MOLA TRASEIRO	Unidade	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
20	JOGO DE JUNTA MOTOR	Unidade	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
21	REPARO FEIXO MOLA	Unidade	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
22	TAMBOR FREIO	Jogo	01	R\$ 226,00	R\$ 226,00
23	TERMINAL DIREÇÃO	Unidade	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
24	PIVÔ DIREÇÃO	Unidade	06	R\$ 47,00	R\$ 282,00
25	BATERIA 60 AMPERES	Unidade	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
26	PNEU 175/70R13	Unidade	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
27	ÓLEO 20W50	Unidade	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
28	FILTRO DE LUBRIFICANTE	Unidade	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
30	FILTRO DE AR	Unidade	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
31	LÂMPADA FAROL H4	Unidade	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
32	CORREIA DENTADA	Unidade	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
33	ROLAMENTO CORREIA	Unidade	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
35	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADOR	Unidade	04	R\$ 55,00	R\$ 220,00
Item	ESPECIFICAÇÃO DE PEÇAS VEÍCULO TIPO CHEV/SPIN 1.8 AT LT 7 MODELO - 2023	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
36	AMORTECEDOR DIANTERIO	Unidade	02	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00
37	BASE AMORTECEDOR DT	Unidade	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
38	KIT AMORTECEDOR DT	Unidade	02	R\$ 73,00	R\$ 146,00
39	PASTILHA DE FREIO DT	Unidade	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00
40	BUCHA SAPATA DT	Unidade	04	R\$ 82,00	R\$ 328,00
41	PIVO	Unidade	04	R\$ 69,00	R\$ 276,00
42	TERMINAL	Unidade	04	R\$ 86,00	R\$ 344,00
43	BIELETA	Unidade	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
44	LAMPADA	Unidade	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
45	OLEO MOTOR	Unidade	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
47	FILTRO AR	Unidade	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
48	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidade	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

49	BOMBA OLEO	Unidade	01	R\$ 536,00	R\$ 536,00
50	BOMBA AGUA	Unidade	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
51	JG DE VELA	Jogo	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
52	CABO DE VELA	Jogo	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
53	KIT AMORTECEDOR TS	Jogo	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
54	OLEO FREIO	Unidade	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
55	SAPATA DE FREIO TS	Jogo	01	R\$ 285,00	R\$ 285,00
56	PARABRISA DT	Unidade	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
57	PNEU 195/65/15	Unidade	02	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do contrato importa no valor global R\$ 16.197,00 (dezesesseis mil cento e noventa e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Prazo de vigência contratual: até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela Câmara Municipal, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal.

7.3. O objeto deverá ser entregue na sede da licitante, em dias e horários normais de expediente.

7.3.1. O prazo de entrega em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

7.3.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Mombaça.

7.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com as especificações e, sendo atestada em conformidade com os termos do projeto básico no prazo de até 02 (dois) dias.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e das especificações contidas no projeto básico, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.4.1. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignara as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



63
[Handwritten signature]

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada devera fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada devera fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máxima de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os materiais serão pagos, conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

8.2. Os materiais serão atestados e pagos, pela Câmara Municipal, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

8.3. O pagamento será efetuado, em até o 05º (quinto) dia útil, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES:

9.1. O Contratado se obriga a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução do contrato.
- c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Assegurar o livre acesso do Contratado e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- b) Efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do Contratado em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

b.2) multa de 8% (oito por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* do Contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de que trata o subitem 11.0., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10.3. É dever do Contratado reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o Contratado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.010310001.2.001. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, com utilização de recursos da própria Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13.03.23/4-DL, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao processo retro citado e a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, a proposta de preços do Contratado e demais legislações aplicadas, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Mombaça/CE, 15 de Março de 2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Francisco Robson Marques De Araújo
Francisco Robson Marques De Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Carlos Jose Martins Cavalcante
Carlos Jose Martins Cavalcante.
Contratada

Testemunhas:

01. *[Signature]*
Nome: *M^{te} Maythely Barros de Oliveira*
CPF: *03000561376*

02. *[Signature]*
Nome: *Antonio Ronaldo Lima da Silva*
CPF: *03627585305*